PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 052 - DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

Fl Nº 02
PROC Nº PL 52/11

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O presente projeto é necessário para que a Prefeitura assine convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional para obtenção de recursos financeiros que serão destinados a infraestrutura urbana, edificações, aquisições de máquinas e equipamentos.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dracena, 01 de junho de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 02/JUN/2011 13:36 00006595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl. Nº 03
PROC Nº PC 52/11

PROJETO DE LEI Nº 052 - DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e/ou Aquisição(ões).

Parágrafo Único: - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2° - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: infraestrutura urbana, edificações, aquisições de máquinas e equipamentos.

Artigo 3° - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de Junho de 2011.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Mesa Municipal de Dracena Pres.: NELSON M. BUZINARO 02/JUN/2011 13:36 00006595